



Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Juazeiro/BA para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento – Programa do Município de Juazeiro/BA para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

Parágrafo único. Os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2025.

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **Seção I**

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total, nos orçamentos fiscal e seguridade social, é estimada em R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais).

Art. 3º. As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	RECURSOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	1.770.729.800,00	1.770.729.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.130.800,00	174.130.800,00
Contribuições	73.326.000,00	73.326.000,00
Receita Patrimonial	38.647.400,00	38.647.400,00
Receita de Serviços	112.636.900,00	112.636.900,00
Transferências Correntes	1.360.219.800,00	1.360.219.800,00
Outras Receitas Correntes	11.948.900,00	11.948.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	56.843.200,00	56.843.200,00
Operações de crédito	28.500.000,00	28.500.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00
Transferências de Capital	28.193.200,00	28.193.200,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	51.433.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(79.006.000,00)	(79.006.000,00)
TOTAL GERAL	1.800.000.000,00	1.800.000.000,00





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A despesa total, por conta dos recursos previstos neste capítulo, é fixada no mesmo valor da receita total, em R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), observada a programação constante dos Anexos desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - por categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES	RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.446.664.527,00	1.446.664.527,00
Pessoal e Encargos	865.228.000,00	865.228.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	11.000,00	11.000,00
Outras Despesas Corrente	581.425.527,00	581.425.527,00
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	266.538.243,75
Investimentos	188.604.743,75	188.604.743,75
Inversões Financeiras	2.929.000,00	2.929.000,00
Amortização da Dívida Interna	75.007.500,00	75.007.500,00
DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	51.433.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25
TOTAL GERAL	1.800.000.000,00	1.800.000.000,00

Seção III
Das Autorizações

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites apurados, concedidos e fontes de recursos abaixo indicados:

I - a abrir créditos suplementares:

a) decorrentes de superávit financeiro, apurado, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado, na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64;

d) operações de créditos, no limite dos valores contratados.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Ficam atualizadas as Prioridades e Metas Fiscais para 2026 de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos demonstrativos, constantes desta Lei.





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
15 de dezembro de 2025.**

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 345/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Juazeiro/BA para o exercício de 2026, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Projeto de Lei/Autógrafo nº 4.026, de 31 de outubro de 2025), tombada sob nº 3.292, de 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de dezembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

